

---

CÂMARA DOS DEPUTADOS

---

PARECER N.º 45-(h)

*Senhores Deputados.* — É certamente o Ministério do Comércio e Comunicações o departamento do Estado a respeito do qual se podem fazer as mais largas e variadas considerações sobre a sua organização, estrutura, mecânica e funções que, de resto como todos os restantes serviços estão bem longe de ter a organização própria do estado republicano e do objectivo de maior rendimento e eficácia. É neste Ministério que estão os principais elementos progressivos da economia nacional para utilização e aproveitamento dos quais se torna indispensável pôr em equação as convenientes e práticas soluções, inoportáveis adentro do orçamento ordinário e muito menos com o espírito e critério de redução de despesas, quando qualquer das soluções dos variados problemas affectos a este Ministério só poderão ter realização a trôco de uma larga, embora bem administrada despesa, que será reprodutiva pelo aumento de riqueza pública correspondente: gastar muito, o necessário, mas gastar bem, honestamente administrado, segundo um plano de fomento convenientemente elaborado sob todos os seus aspectos, impõe-se hoje mais do que nunca e porque de há muito se deveria ter feito, apesar da nossa situação financeira. Se durante a guerra e sobretudo após ela tivesse havido orientação e critério ter-se-ia feito o aproveitamento de uma parte da inflação fiduciária para a realização de alguns dos mais importantes problemas, como são o das estradas, o da hidráulica, aproveitamento de carvão, etc. Ainda hoje andamos desordenada e a meu ver erradamente, a querer realizar os magnos problemas a trôco de empréstimos feitos pela Caixa Geral de Depósitos, ou incluir verbas sempre modestas em relação ao quantitativo necessário para tais empreendimentos no orçamento geral ordinário, o que em nossa opinião é um erro e uma inutilidade — empréstimos sim — mas realizáveis pelas próprias entidades ou empresas a quem se adjudicassem as obras de fomento a realizar, segundo um plano organizado rápida e convenientemente, com amortização a longo prazo e por títulos especiais.

Mas não é este o momento nem o documento próprio para debater o assunto — podendo parecer que apenas nos move ou o propósito de uma crítica negativa, ou a exibição da sciência fácil e hoje ao alcance de toda a gente, que à força de ouvir falar nos magnos problemas de fomento da riqueza pública e à sua falta de realização atribuir as dificuldades da vida nacional sentindo os efeitos angustiosos da carestia da vida, facilmente encontra em sua imaginação a solução dos problemas, ou, o que é pior ainda, parecer que se pretende fazer a proposição da candidatura ministerial, quando, embora discordantes de há muito da orientação e critério seguidos pelos governos, apenas temos nesta hora o propósito de afirmar que, a par da necessidade da aprovação de orçamentos tendentes para o equilíbrio orçamental, há que pôr em equação imediata soluções que resolvam os variados problemas de fomento que por sua vez trarão como consequência, embora mais ou menos demorada, a melhoria de situação da economia nacional pelo aproveitamento das inúmeras riquezas do nosso solo e sub solo, acompanhado da facilidade de transportes pela existência de uma completa rede de viação ordinária, acelerada e fluvial; e muito principalmente afirmar que não

é este orçamento susceptível em nosso critério de sofrer redução de despesas, tanto mais que nêle se efectivaram já deducções de 10 por cento nas verbas de material, a nosso ver erradamente e segundo um critério arbitrário e inútil, porquanto os créditos extraordinários têm sido e serão a contrapartida destas reduções, muito embora tenhamos a opinião de que é realmente no capítulo de material expediente e outras despesas que em todos os Ministérios se poderia fazer a economia de alguns milhares de contos, desde que se criasse a organização proposta em tempo por um Ministro das Finanças, o Sr. Daniel Rodrigues, da criação de um armazém geral de fornecimentos, e se administrasse e aproveitasse morigerada e honestamente todas as verbas e material.

Em resumo, senhores, a vossa comissão de Orçamento, aceitando o critério que como relator adoptámos, entende que contrariamente ao espirito de redução de despesas, deve haver neste documento a afirmação financeira do propósito de alguma cousa realizar em vez da ficção ou mentira que mantenha o *statu quo* — mas como não é das suas atribuições e competência legal, a proposição de aumentos de verbas ou inclusão de verbas e rubricas novas — limitar-se há a alvitrá-las, a quem legalmente as possa propor. Assim no Orçamento sujeito ao nosso estudo, e em cujo mapa anexo podereis ver, claramente, expostas as diferenças em relação ao do ano de 1925-1926 e pelo qual se verifica que a deminuição de despesas de 31:816.475\$65, é principalmente devida à contrapartida de deminuição de receitas nos fundos de turismo e da marinha mercante, propomos as seguintes alterações — além das que foram enviadas pelo respectivo Ministro a esta comissão.

Antes, porém, faremos notar que há neste orçamento a supressão de um capítulo (o 3.º no orçamento de 1925-1926) que trata da fiscalização dos caminhos de ferro e da respectiva verba de 538.753\$80 — como consequência, diz-se, do decreto n.º 11:283, de 21 de Novembro de 1925. Sobre esta supressão entendemos não dever-nos pronunciar, visto que, por deliberação desta Câmara, o referido decreto baixou à respectiva comissão, que não nos consta ter-se ainda pronunciado sobre a sua constitucionalidade, e, por tal facto, a Câmara resolverá como entender: será pois, se assim o quizerdes, uma questão prévia.

No caso de não ser aprovada a supressão da rubrica e respectiva verba, o mapa de alterações anexo a este parecer, apresentado pelo Sr. Ministro do Comércio inclui as disposições orçamentais necessárias.

Alterações:

No capítulo 3.º artigo 15.º, eliminar a rubrica «Despesa de automóveis com o serviço», etc., e respectiva verba de 30.000\$.

Artigo 16.º, entendemos que a verba deve ser elevada para 5:946.960\$, quantia necessária para a existência de 2:695 cantoneiros como justifica o mapa seguinte:

a) Mão de obra:

2:695 cantoneiros a um salário médio de 3\$60, não incluindo melhorias . . . . .	3:541.230\$
420 cabos de cantoneiros a um salário médio de 4\$50, não incluindo melhorias . . . . .	689.850\$
Abonos nos termos dos §§ 3.º e 4.º do artigo 157.º do decreto n.º 10:244 . . . . .	168.000\$
Prémios nos termos do artigo 144.º, do citado decreto. . . . .	47.880\$
Soma . . . . .	<u>4:446.960\$</u>

b) Material e ferramentas . . . . . 1:500.000\$

Total . . . . . 5:946.960\$

Artigo 17.º Eliminação da rubrica e respectiva verba, não só porque é verdadeiramente irrisória, mas porque, pendente da Câmara, está uma proposta de empréstimo de 300:000 contos.

Artigo 20.º A verba é irrisória e mesquinha, por isso propomos a sua eliminação, ou alvitramos a sua elevação a 8:000 contos, destinando-se 6:000 às estradas e 2:000 a pontes, exclusivamente para acabamento de lanços já começados e em especial dos que estiverem interceptados por falta de pontes.

Artigo 21.º Igualmente propomos a eliminação da verba ou a sua elevação a 1:000 contos destinados a construção e em especial a reparações.

No capítulo 4.º, artigo 28.º, entendemos que a verba deve ser elevada a 6:500 contos, incluindo-se na rubrica a reparação dos edificios do Lazareto, do antigo Convento das Trinas, Convento de Mafra e acabamento da Escola Maternal da Ajuda e do Museu «Grão Vasco» de Viseu; devendo inscrever-se um artigo novo com uma das rubricas seguintes: para acabamento da Maternidade de Lisboa, do Manicómio Miguel Bombarda, da Ala do Terreiro do Paço e da Morgue, 20:000 contos ou para juros e amortização de um empréstimo até a quantia de 20:000 contos a contrair na Caixa Geral de Depósitos ou com qualquer outra entidade, no prazo mínimo de quinze anos e ao juro máximo de 10 por cento, 2:500 contos.

Eliminando-se neste caso a rubrica e verba do artigo 34.º

Artigo 29.º Elevar a verba a 200 contos, quantia que se reputa necessária para a conclusão do edificio.

Artigo 35.º Eliminar a verba, porquanto não tendo a obra começado razoável é aguardar a melhor oportunidade.

Artigo 36.º Chamamos a vossa atenção para esta verba, porquanto já estão gastos 15:000 contos e afirma-se ser necessário gastar ainda entre 5:000 a 6:000.

Como especime de casas económicas parece-nos de aconselhar não voltar a fazer-se nova tentativa e seria interessante que pelo respectivo Ministro fôsse trazida à Câmara qualquer solução que evitasse o dispêndio de maiores verbas e o menor prejuizo para o Estado.

Capítulo 10.º, artigo 118.º, eliminar a rubrica «para pagamentos dos encargos de anos económicos findos, a liquidar na gerência de 1926-1927 e respectiva verba de 30.000\$».

Por último entende a vossa comissão, que é miserável a dotação das escolas de ensino industrial e comercial médio e elementar e por isso alvitra a inclusão de um capítulo novo na despesa extraordinária que seria o capítulo 17.º

#### ESCOLA INDUSTRIAL E COMERCIAL DE ANGRA DO HEROÍSMO

Artigo 142.º Compra de uma casa para instalação desta escola. . . . 80.000\$

#### ESCOLAS DE ENSINO INDUSTRIAL E COMERCIAL

Artigo 143.º Para ocorrer às despesas de construção de edificios, compra de material de laboratório e de expediente das escolas de ensino médio e elementar comercial e industrial . . . . . 6:000.000\$

\*

Aprovados os nossos alvitres há de facto um aumento bem justificável de despesa na importância de 15:202.000\$61 resultante da diferença entre o aumento de verba na importância de 20:426.000\$96 e da redução de despesas na importância de 5:224.000\$35.

As propostas de alteração e alvitres que apresentamos, têm o voto conforme do respectivo Ministro do Comércio e a vossa comissão aceita as propostas por êle apresentadas, e que constam do mapa anexo.

Ao vosso critério deixamos pois a solução que entenderdes mais conveniente.

Sala das sessões da comissão.

*Antônio de Paiva Gomes* (com declarações).

*F. G. Velinho Correia* (com declarações).

*Filemon de Almeida.*

*Armando Pereira de Castro de Agatã Lança.*

*João Camoesas.*

*João da Cruz Filipe.*

*Henrique Pires Monteiro.*

*Artur Saraiva de Castilho.*

*João Luis Ricardo, relator*



## MINISTÉRIO DO COMÉRCIO E COMUNICAÇÕES

Desenvolvimento da verba de «Melhorias de vencimentos», inscrita no capítulo 15.º, artigo 140.º

Capítulos	Artigos	Serviços	Importâncias
1.º	1.º	Ministro . . . . .	50.600\$
2.º	3.º a 6.º	Secretaria Geral do Ministério e Serviços de Obras Públicas . . . . .	4:770.420\$08
3.º	12.º e 13.º	Administração Geral das Estradas e Turismo . . . . .	2 759 479\$76
4.º	22.º	Administração Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais . . . . .	842.116\$12
5.º	39.º	Administração Geral dos Serviços Hidráulicos . . . . .	1:003 633\$80
6.º	50.º	Direcção Geral do Comércio e Indústria . . . . .	80 608\$04
7.º	56.º a 58.º	Administração Geral dos Serviços Geodésicos, Topográficos e Cadastrais . . . . .	558.686\$86
8.º	63.º	Direcção Geral do Ensino Industrial e Comercial . . . . .	38 907\$96
	66.º e 67.º	Instituto Superior Técnico . . . . .	1:337.727\$80
	70.º	Oficinas de instrumentos de precisão . . . . .	18.546\$
	72.º a 74.º	Instituto Superior do Comércio de Lisboa . . . . .	663.384\$
	76.º	Museu Comercial de Lisboa . . . . .	31.378\$80
	77.º a 79.º	Instituto Comercial de Lisboa . . . . .	381.344\$79
	81.º e 82.º	Instituto Industrial de Lisboa . . . . .	706.683\$65
	85.º a 87.º	Instituto Superior do Comércio do Pôrto . . . . .	607.682\$
	89.º	Museu Industrial e Comercial do Pôrto . . . . .	24.076\$80
	91.º a 93.º	Instituto Industrial e Comercial do Pôrto . . . . .	867.848\$21
	95.º a 97.º	Instituto Industrial e Comercial de Coimbra . . . . .	668.658\$29
	99.º e 100.º	Escolas Industriais, Comerciais e de Desenho Industrial . . . . .	9:083.629\$89
		Armazéns Gerais Industriais . . . . .	105.264\$24
		Pessoal na disponibilidade . . . . .	2:651 433\$02
		Caixa de Reformas do Pessoal das Obras Públicas . . . . .	669.512\$04
		Pessoal jornaleiro de Obras Públicas . . . . .	498.821\$80
		Pessoal jornaleiro dos Armazéns Gerais Industriais . . . . .	26.784\$
		Bólsas de Lisboa e Pôrto . . . . .	46.935\$96
		Casas Económicas de Lisboa . . . . .	86 338\$44
		Cantoneiros dos Serviços Hidráulicos . . . . .	237.515\$28
		Cantoneiros das estradas . . . . .	1:200.000\$
		30-018.017\$63	
		A abater:	
		Importância que se reputa disponível, em virtude de vacaturas e acumulações . . . . .	6.291.613\$57
			23:726.404\$06

Ministério do Comércio e Comunicações, em 27 de Março de 1926.—O Ministro do Comércio e Comunicações, *Manuel Gaspar de Lemos*.

## MINISTÉRIO DO COMÉRCIO E COMUNICAÇÕES

Nota das alterações ao projecto do orçamento para 1926-1927

	Diferenças	
	Para mais	Para menos
<b>Capítulo 8.º</b>		
<b>Instrução Técnica Industrial e Comercial</b>		
<b>Instituto Industrial de Lisboa</b>		
Artigo 88.º		
<b>Operários e oficinas</b>		
Vencimento de um servente jornaleiro a admitir . . . . .	288\$00	-§-
<b>Escolas Industriais e Comerciais</b>		
Artigo 99.º		
<b>Pessoal do quadro</b>		
<b>Escola Industrial e Comercial de Vila Real de Santo António</b>		
Gratificação do director, que, por lapso, deixou de ser incluída . . .	300\$00	-§-
Artigo 101.º		
<b>Operários e serventes</b>		
Salários do seguinte pessoal que deixou de ser descrito no orçamento .		
1 servente jornaleiro . . . . .	292\$00	
2 operários . . . . .	4.015\$00	
	4.307\$00	-§-
<b>Capítulo 13.º</b>		
<b>Pessoal na disponibilidade</b>		
Artigo 133.º		
<b>Institutos de ensino superior e medio</b>		
<b>Instituto Industrial de Lisboa</b>		
Vencimentos do seguinte pessoal que foi eliminado:		
3 guardas a 360\$00 . . . . .	1.080\$00	
	1.152\$00	
	2.232\$00	
<b>Instituto Industrial e Comercial de Coimbra</b>		
Vencimento do 1.º oficial chefe da extinta secretaria da faculdade de farmácia da Universidade de Coimbra, que passou a servir neste Instituto . . . . .	1.080\$00	-§-
		1.152\$00
<b>Capítulo 15.º</b>		
<b>Melhorias de vencimentos</b>		
Aumento resultante da execução dos despachos de sua Ex.ª o Ministro das Finanças de 10 de Dezembro de 1925 e 7 de Janeiro de 1926, e 4 e 30 de Dezembro de 1925 . . . . .	226.404\$06	-§-
Total . . . . .	231.299\$06	1.152\$00

Ministério do Comércio e Comunicações em 27 de Março de 1926.—O Ministro do Comércio e Comunicações, *Manuel Gaspar de Lemos*.

## MINISTÉRIO DO COMÉRCIO E COMUNICAÇÕES

Mapa das importâncias que devem ser deduzidas na proposta orçamental para o ano económico de 1926-1927,  
por terem os respectivos serviços transitado para o Ministério da Instrução Pública,  
nos termos da lei n.º 1:700 e seu regulamento aprovado por decreto n.º 11:455, de 13 de Fevereiro de 1926

	Vencimento anual			Material
	Categoria	Exercício	Melhoria	
<b>Administração Geral de Edifícios Públicos e Monumentos Nacionais</b>				
Capítulo 4.º				
Artigo 22.º				
Pessoal do quadro				
1 architecto de 2.ª classe . . . . .	1.240\$00	200\$00	12.384\$00	13.824\$00
2 architectos de 3.ª classe . . . . .	2.000\$00	400\$00	20.148\$00	22.548\$00
2 engenheiros auxiliares de 2.ª classe . . . . .	2.360\$00	400\$00	24.867\$12	27.627\$12
1 desenhador de 1.ª classe . . . . .	840\$00	180\$00	10.222\$56	11.242\$56
1 desenhador de 3.ª classe . . . . .	700\$00	140\$00	6.828\$00	7.668\$00
2 escriptorários de 1.ª classe . . . . .	1.200\$00	240\$00	13.860\$00	15.300\$00
1 escriptorário de 2.ª classe . . . . .	520\$00	120\$00	6.726\$00	7.366\$00
1 apontador de 1.ª classe . . . . .	520\$00	120\$00	6.652\$08	7.292\$08
4 apontadores de 2.ª classe . . . . .	1.950\$00	400\$00	25.056\$48	27.376\$48
2 serventes . . . . .	800\$00	--	11.304\$24	12.104\$24
	12.100\$00	2.200\$00	138.048\$48	152.348\$48
Artigo 25.º				
Ajudas de custo e despesas de transportes				
Para pagamento de ajudas de custo e despesas de transportes . . . . .	--	--	--	--
				16.000\$00
Artigo 28.º				
Construção, reparação, melhoramentos e conservação de edificios públicos				
Para pagamento de jornais e materiais . . . . .	--	--	--	--
2 jornaleiros da lei n.º 50 . . . . .	(a) --	--	12.528\$24	12.528\$24
				900.000\$00
Pessoal na disponibilidade				
Capítulo 13.º				
Artigo 128.º				
Secretaria Geral do Ministério				
1 architecto de 1.ª classe . . . . .	1.420\$00	200\$00	14.706\$00	16.326\$00

	Vencimento anual			Material
	Categoria	Exercício	Melhoria	
Artigo 130.º				
<b>Administração Geral de Edifícios Públicos e Monumentos Nacionais</b>				
1 terceiro oficial do quadro especial . . . .	1.200\$00	-	6.552\$00	7.752\$00
1 apontador de 2.ª classe . . . . .	480\$00	100\$00	6.264\$12	6.844\$12
	<u>1.680\$00</u>	<u>100\$00</u>	<u>12.816\$12</u>	<u>14.596\$12</u>

(a) São pagos pela verba das obras.

#### Resumo

Capítulo 4.º :  
 Artigo 22.º . . . . . 14.300\$00  
 Artigo 25.º . . . . . 16.000\$00  
 Artigo 28.º . . . . . 900.000\$00  
930.300\$00

Capítulo 13.º :  
 Artigo 128.º . . . . . 1.620\$00  
 Artigo 130.º . . . . . 1.780\$00  
3.400\$00

Capítulo 15.º :  
 Artigo 140.º . . . . . 178.098\$84  
178.098\$84  
1.111.798\$84

Ministério do Comércio e Comunicações, em 26 de Março de 1926. — O Ministro do Comércio, *Manuel Gaspar de Lemos*.